PA202314754	**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10/01/2024.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/TCM	HORÁRIO: **08:00H**
DO VALOR MÉDIO APURADO: LOTE I – ÁUDIO – Valor **R$ 38.326,11** LOTE II -EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - **R$ 6.902,54**	Local: Interface do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 – Aparelhamento e Adequação das Instalações. Fonte:01500000001. Elemento da Despesa: 449052.

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Forma de Adjudicação**
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Dem.?**
NÃO	NÃO	SIM
	Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
	Até as 18:00H do dia 05/01/2024 pelo e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até as 18:00H do dia 08/01/2024 pelo e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro RAIMUNDO EDUARDO LISBOA, designado pela Portaria 0635/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 19.07.2023.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/TCM/PA

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS -TCM/PA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria 0635/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA do dia 19.07.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/06/2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE** mediante forma, condições e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1. DO OBJETO

Aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades deste Tribunal, nos projetos de capacitação itinerante realizados pela Escola de Contas.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem-se como Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante, a vincular as partes no processo licitatório, independente de transcrição:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
2.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
2.1.3. Anexo III –Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
2.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
2.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
2.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta.
2.1.8. Anexo VIII – Modelo de Termo de Garantia do Fornecedor.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
3.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

3.3. empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no **subitem 10.2.4.1.1.** deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;

3.4. empresa punida com suspensão do direito de licitar e/ou impedida de contratar com este Tribunal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer outro Órgão desta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6. empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

3.7. empresas que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8. qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.10. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 9º, § 1º do Decreto Estadual nº 534/2020), no site http://www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (http://www.licitacoes-e.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020), inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (**http://www.licitacoes-e.com.br**), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020).

5.3. A proposta de preços, **com a descrição completa do objeto ofertado,** DEVERÁ ser encaminhada, **concomitantemente com os Documentos de Habilitação** exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

5.3.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da Sessão Pública.
5.3.2. A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.
5.3.3. O não envio da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços na forma prevista no item **4.3.** **importa na desclassificação da licitante**.
5.4. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifestará, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame (**Anexo II**);
5.4.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
5.5. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, com nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.
5.7. Os documentos de Habilitação e a Proposta de preços da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como para acesso público, **após o encerramento do envio de lances**.
5.8. Não serão admitidas propostas que apresentarem as unidades de prestação dos serviços diferentes das estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5.10. Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
5.12. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes e tarifas.
5.13. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 534/2020.
6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A FASE DE DISPUTA DE LANCES ocorrerá às **10 horas (horário oficial de Brasília-DF)** do dia **10 de janeiro de 2024**, no site da Internet **http://www.licitacoes-e.com.br**.

7.1.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante será imediatamente informado do seu recebimento, valor e respectivo horário consignado no registro.

7.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global para cada lote descrito no Termo de Referência.

7.2. **Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 534/2020**.

7.2.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.3. O intervalo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

7.2.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos ***subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3***, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2.5. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no ***subitem 7.2.1***, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no ***subitem 7.2.2*** e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2. Para efeito do disposto no *subitem acima*, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.2.3. Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *subitem 8.1.1*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no ***subitem 8.1.1*****,** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.1.2.5. O disposto neste ***subitem*** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.1.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no ***subitem 8.1.1*****,** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** pelo critério de **MENOR PREÇO por LOTE,** que consistirá na **somatória de todos os itens de cada lote**, para a **aquisição e instalação** dos equipamentos, de acordo com as exigências contidas neste Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem cotação em todos os seus itens para cada lote.

9.2. A **proposta definitiva**, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada também pelo sistema eletrônico ((www.licitacoes-e.com.br) no prazo máximo e inadiável de **até 4 (quatro) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, devendo, sob pena de desclassificação, conter:

a) **Valor unitário de cada item do Lote e o seu valor total por lote, pela aquisição e instalação dos equipamentos,** expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

b) **Prazo de validade até 120** (cento e vinte) dias, contados da data do julgamento das propostas;

c) **Declaração** de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas pela **aquisição e instalação** dos equipamentos, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes, transportes, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

d) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta-corrente da licitante;

e) **Oferta firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

f) **Assinatura** do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

9.3. A licitante deverá declarar que entregará os produtos com Garantia mínima de 01 (UM) ano contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte;

9.4. A proposta deverá seguir o modelo (Anexo VII) contendo quantidades, discriminação dos equipamentos, valor unitário e total.

9.5. Conforme disposto no **item 7.10**, o Pregoeiro examinará a proposta **classificada em primeiro lugar** quanto à sua compatibilidade em relação ao **valor estimado para cada lote** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto contidas neste Edital e seus anexos, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o ***subitem 9.6***, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.2. contenham vício insanável ou ilegalidade;

9.8.3. que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
9.8.4. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
9.8.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou manifestamente inexequível.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-http://www.licitacoes-e.com.br/e.com.br, até as 08 horas do dia marcado para a abertura da Sessão Pública, conforme prevê o **item 6.1. do Edital.**
10.1.1. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados pelo sistema ou e-mail no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, desde que solicitados pelo Pregoeiro.
10.1.2. As cópias autenticadas em cartório competente deverão ser encaminhadas no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sito à Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.
10.2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à ***Habilitação Jurídica***:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.2.2. Relativos à ***Regularidade Fiscal***:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.2.3. Relativos à ***Regularidade Trabalhista***:
10.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

10.2.4. Relativos à ***Qualificação Econômico-Financeira***:
10.2.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
10.2.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de **recuperação judicial,** em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

10.2.5. Relativo à ***Qualificação Técnica***
10.2.5.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto desta licitação;
10.2.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;
10.2.5.2. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.
10.2.5.3. Declaração informando qual a empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica ao (s) equipamento (s) ofertado (s), durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação de empresa (s) ou oficina (s) autorizada (a), com seus respectivos endereços físico, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.
10.2.5.4. Declaração fornecida pelo fabricante, em caso do proponente se tratar de revenda autorizada dos equipamentos, comprovando ser autorizada pelo fabricante;
10.2.5.5. Declaração de que possui assistência técnica em Belém – PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato; caso não possua,deverá arcar com os ônus para retirada, manutenção corretiva e devolução do equipamento no TCMPA.

10.2.6. Demais Documentos De Apresentação Obrigatória

10.2.6.1. A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital:

10.2.6.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo V);

10.2.6.1.2. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habitação conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo III);

10.2.6.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV);

10.2.6.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.6.5. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

10.2.6.6. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

10.2.6.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

10.2.6.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;

10.2.6.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, no prazo estipulado, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.6.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.2.6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até as **11:59** horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia **05/01/2024** ao Pregoeiro através dos e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br;

11.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

11.2. Até as **11:59** horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia **08/01/2024** qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do presente Edital, através do e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

11.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema do Banco do Brasil (http://www.licitacoes-e.com.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante no campo próprio do sistema, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor em cada lote, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data do recebimento da convocação**, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n° 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCM/PA para a assinatura do termo contratual a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por documento oficial ou meio eletrônico (e-mail) no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O termo de contrato recebido por meio eletrônico deverá ser devolvido assinado fisicamente, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Previamente à assinatura do contrato com a futura empresa vencedora da licitação, será realizada pelo TCM/PA, consulta aos órgãos competentes quanto à situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, com a Justiça do Trabalho, bem como consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Sistema do Tribunal de Contas da União -TCU quanto a certidão negativa de licitantes inidôneos e CNJ quanto ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

14.7. Quando a proponente vencedora, no ato da assinatura do contrato, não apresentar situação regular, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, observada a ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, e assim sucessivamente.

14.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável até o limite permitido pelo II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme previsão no Anexo I – Termo de Referência, por se tratar de serviços comuns de natureza continuada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do TCMPA poderá garantidos: o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. . Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

15.1.2. no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TCMPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

15.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. Fizer declaração falsa;

15.3.5. Cometer fraude fiscal;

15.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

15.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do TCM/PA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

15.7. À critério da Administração do TCM/PA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

15.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. . A empresa será remunerada pelo valor constante na proposta de preço para os itens requisitados e de acordo com cada Nota de Empenho que será emitida para atender à demanda do TCM-PA;

16.2. O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

16.3. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 10 (dez) dias corridos após a reapresentação da fatura.

16.4. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.6. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

17. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 77,78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

18.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação (inciso IX do art. 17 c/c art. 46 do Decreto Estadual nº 534/2020);

19.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal, contando-se o horário até às 18h, para fins de envio de e-mails para pedido de esclarecimento e impugnação.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

19.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

19.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.14. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na rede mundial de computadores (**www.tcm.pa.gov.br**). e no site da Internet www.licitacoes-e.com.br.

19.15. Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos *sites* da Internet **www.tcm.pa.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.16. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela Internet, através do portal http://www.licitacoes-e.com.br e www.tcm.pa.gov.br

19.17. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.19. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém/PA, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO LISBOA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES , NOS PROJETOS DE CAPACITAÇÃO ITINERANTE REALIZADOS PELA ESCOLA DE CONTAS .

1- OBJETO:

1.1. Aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades , nos projetos de capacitação itinerante realizados pela Escola de Contas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações dos materiais.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Viabilizar as ações externas e internas de capacitação, desenvolvidas pela ECPCIR, em especial ao projeto itinerante de capacitação.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Lote 01 - EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Kit caixa de som, composto de 02 caixas ativas, profissional, compacto, do tipo all in one, line array, que proporcione qualidade de áudio de alta definição, subwoofer e amplificador, potência de cada caixa 600W RMS, inputs quatro canais, conexão por dispositivo Bluetooth sem a necessidade de cabos, bivolt. Garantia de fábrica, Assistência técnica autorizada em Belém-PA e no caso de sua existência, a empresa vendedora arcará com as despesas para envio do equipamento até a assistência técnica em outro estado, bem como o seu retorno ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. **Garantia mínima: 12 meses**	kit	03

02	Microfone sem fio headset Duplo UHF com as seguintes especificações: Range de frequência: 600 - 650MHz; Microfone Dinâmico: -Padrão polar cardióide; Função "MUTE";Frequência Fixa; Resposta de áudio: 40Hz – 20KHz (±3db); Faixa dinâmica: 90db; Sistema de transmissão UHF; Alcance de 50 metros entre receptor e transmissor; Alimentação: 2 Pilhas AA 1.5V; Alimentação de energia; Voltagem Fonte bivolt com seletor automático (110-240v) **Garantia mínima: 12 meses**	unid	06
03	Kit 6 Rádio Comunicador, com carregamento via micro USB (V8), com possibilidade de usar outro carregador além da base de mesa; com 16 canais (áudio em português indicativo do canal); Prendedor de cintos e compatibilidade com fone de ouvido; Bateria li-íon 3.7V - 1100Mah com duração aproximadamente de até 10 horas; Alimentação bivolt; Frequência UHF 400-470mhz; Entrada para microfone MIC; Alcance de até 20km; Fone microfone com PTT para se comunicar com o rádio comunicador; com suporte auricular, para prender no ouvido e espuma protetor. Cada embalagem contém 6 rádios comunicadores, 6 carregadores de mesa bivolt, 6 cordões de pulso, 6 clipes de cintura, 6 antenas, 6 fones de ouvido e manual do usuário em português. **Garantia mínima: 12 meses**	Kit	02

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Impressora Portátil com a fonte de alimentação CA conectada; Voltagem bivolt; Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Térmico Velocidade de Impressão em CA:Preto e Branco ISO até 10ppm, Preto e Branco Rascunho até 20ppm Colorido ISO até 7ppm Colorido Rascunho até 19ppm, Velocidade de Impressão em Bateria: Preto e Branco ISO até 9ppm ;Preto e Branco Rascunho até 18ppm; Colorido ISO até 6ppm Colorido Rascunho até 17ppm; Primeira Página Impressa; A partir do modo pronto; Preto e Branco em CA até 12s ; Colorido em CA até 14s; Na bateria em até 15s; Ciclo de Trabalho (mensal, A4); Até 500 páginas; Volume Mensal Recomendado 100 a 300 páginas; Tecnologia de	unid	02

	Impressão, Jato de tinta; Qualidade de Impressão Preto até 1200x1200dpi; Colorido até 4800x1200dpi; Monitor MGD hi-Res 2.0; Velocidade do Processador 525MHz Número de Cartuchos de Impressão 2: 1 preto, 1 colorido (ciano, magenta, amarelo); Sensor Automático de Papel; Conexão Padrão USB 2.0; Wireless; Capacidade de Impressão Móvel ePrint; Entrada de Papel Até 50 folhas;Impressão Frente e Verso; Impressão sem Margem até 127x177mm; Capacidade de Entrada de Envelope até 05; Tamanho de Papel Suportado A4, A5, A6, B5 ISO e JIS, Envelopes A2, C5, C6, DL foto (10x15cm, L, 2L), cartão postal japonês, Ofuku Hagaki; Tamanho de Papel Personalizado Largura = 76mm - 102mm Altura = 102mm - 356mm; Sistema Operacional Compatível Windows 10, 8.1, 8, 7, Vista, XP SP3, Apple OS X Yosemite, OS X Mavericks, OS X Mountain Lion; CD de Software, acompanha Folheto de Instalação, Cabo de Força; Dimensões Mínimas (LxPxA) 364 x 186 x 69mm Dimensões Máximas (LxPxA)304 x 260 x 214mm, peso 2 kg. **Garantia mínima: 12 meses**		

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

4.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto;

4.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa.

4.4. O Fornecedor deverá declarar na proposta que entregará os produtos com Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens que compõe os dois lotes deste Termo de Referência, contra eventuais defeitos de fabricação.

4.5. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

4.6. A proposta deverá seguir o modelo anexo, contendo prazo de garantia, prazo de entrega, quantidades, discriminação dos equipamentos, marca, valor unitário e total.

4.7. Para garantir a aquisição de equipamentos de qualidade, todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT;
4.8. A proposta de preço deverá conter nome e assinatura do representante da empresa com poderes para assinar o contrato.

5. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. Poderá ser solicitada à empresa a apresentação de folders, prospectos, manuais, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos equipamentos em aquisição ou sítios de internet do fabricante, a fim de verificar se a propostas atendem às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento do equipamento, objeto deste Termo de Referência;
6.2. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.
6.3. Declaração informando qual a empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica ao (s) equipamento (s) ofertado (s), durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação de empresa (s) ou oficina (s) autorizada (a), com seus respectivos endereços físico, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.
6.4. Declaração fornecida pelo fabricante, em caso do proponente se tratar de revenda autorizada dos equipamentos, comprovando ser autorizada pelo fabricante;
6.5. Declaração de que possui assistência técnica em Belém – PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato, caso não haja em Belém, a empresa vencedora, dentro do período de garantia do bem, deverá assumir o ônus, pela retirada, manutenção corretiva e devolução no endereço do TCM-PA.
6.6. Declaração fornecida pelo próprio fabricante que substituirá qualquer peça que eventualmente apresente defeito de fabricação dentro do período da garantia.

7. DA GARANTIA DO FABRICANTE

7.1. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens dos 2(dois) lotes, partir da data da emissão da Nota Fiscal/ Fatura.

8- PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio, deste TCM/PA, no seguinte endereço: Tv. Magno de Araújo, nº 474 – Bairro: Telégrafo – CEP 66113-055, cidade: BELÉM/PA.
8.3. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
8.3.1. Recebimento provisório: o bem será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta;
8.3.2. Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, os setores responsáveis e requisitantes avaliarão as características dos materiais, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;
8.3.3. O recebimento definitivo não desobriga a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso;
8.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
8.5. Os materiais devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de **assistência técnica autorizada.**
8.6. A nota fiscal deverá constar no mínimo, as seguintes informações: valor unitário, valor total, quantidade, marca, modelo, número de série do equipamento e prazo de garantia;
8.7. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o TCMPA.
8.8. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contadas a partir da nova data de entrega.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em conta-corrente da empresa em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e aceite do mesmo, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto adquirido, após atestada pelo setor competente;

9.2. No caso da nota fiscal apresentar incorreções ou divergências em relação a nota de empenho emitida pelo TCMPA, será suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa;

9.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso do pagamento, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem a adoção das providências quanto ao pagamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a empresa que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do contraditório e ampla defesa, o TCM/PA pode aplicar à empresa as seguintes sanções que poderão ser cumulativas:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço **c**ontratado;

b) Multa de mora de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor anual do contrato;

c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo retardamento da execução do objeto, não manutenção da proposta, falha ou fraude na execução do contrato, comportamento de modo inidôneo, por declaração falsa ou cometimento de fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

f) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15 deste Termo de Referência;

g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

h) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

h.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

h.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999, cabendo ao Ordenador decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível;

j) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

k) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

l) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCM-PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

m) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;

11.3. Comunicar ao TCMPA, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento do equipamento, informando o prazo para regularização;

11.4. Entregar os materiais, devidamente acompanhados de nota fiscal, na sede deste Tribunal, à Trav. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66.113-055;
11.5. Cumprir fielmente os prazos e condições, estabelecidos neste Termo**;**

11.6 . Substituir os equipamentos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
11.7. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver autorização pelo TCMPA;
11.8. Manter em vigor, documentação para habilitação do certame licitatório, bem como o pagamento de seus funcionários e fornecedores;
11.9. A assistência técnica autorizada deverá ser local, na cidade de Belém do Pará, caso não haja em Belém, a empresa vencedora, dentro do período de garantia do bem, deverá assumir o ônus, pela retirada, manutenção corretiva e devolução no endereço do TCM-PA.

11.10. É de responsabilidade da contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

11.12. É de responsabilidade da contratada qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte;

11.13. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Receber os materiais, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e nota de empenho, para fins de aceitação;

12.2. Rejeitar o recebimento dos materiais, que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Após recebimento definitivo dos materiais, encaminhar a nota fiscal para o setor competente para fins de pagamento;

12.4. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida pelo TCMPA, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento dos materiais entregues, até as devidas correções por parte da empresa.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

12.6. Comunicar a empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

12.7. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos materiais;

12.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.9. Aplicar as sanções previstas neste Edital em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos materiais;

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

13.2. Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

14.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

14.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);

14.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

14.1.2.1. Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

14.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

14.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

14.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/ 2014);

14.2.4. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa proponente, ou certidão equivalente;

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa proponente ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

14.3. Relativos à Regularidade Trabalhista:

14.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

14.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.5. Relativo à Qualificação Técnica

14.5.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto deste Termo;

14.5.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;

14.5.3. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

14.6. Relativo a Trabalho de Menor de Idade

14.6.1. Declaração de que a empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, sendo o respectivo valor creditado na conta corrente, em nome da empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega dos materiais em definitivo, com a nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável do setor competente do TCMPA e encaminhada para providências quanto ao pagamento;
15.2. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências em relação a nota de empenho emitida pelo TCMPA, será suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa;
15.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso do pagamento, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem a adoção das providências quanto ao pagamento;

16. SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 77,78, 79 e 80 da Lei n.o 8.666/93;

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da empresa, o TCM/PA poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

17.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do TCM/PA adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18. DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Federal 10.024/19 e demais normas federais aplicáveis, segundo a Resolução n°020/2017-PGJ, de 25 de agosto de 2017 e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO 1

CONTRATO Nº ____/2024/TCM/PA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CELEBRADO ENTRE O TCM-PA E A EMPRESA XXXXXX, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n. 0 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.0 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES,** brasileiro, inscrito no RG nº 782940/SEGUP/PA, CPF/MF nº. 037.208.702-78 , e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, localizada na _____n° ____ - CEP:_____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, celebram o presente ajuste sob a égide das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades , nos projetos de capacitação itinerante realizados pela Escola de Contas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES.

2.1. DO LOTE I – ÁUDIO

2.1.1.Especificação, apresentação e quantidade dos produtos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Kit caixa de som, composto de 02 caixas ativas, profissional, compacto, do tipo all in one, line array, que proporcione qualidade de áudio de alta definição, subwoofer e amplificador, potência de cada caixa 600W RMS, inputs quatro canais, conexão por dispositivo Bluetooth sem a necessidade de cabos, bivolt. Garantia de fábrica, Assistência técnica autorizada em Belém-PA e no caso de sua existência, a empresa vendedora arcará com as despesas para envio do equipamento até a assistência técnica em outro estado, bem como o seu retorno ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. **Garantia mínima: 12 meses**	kit	03

02	Microfone sem fio headset Duplo UHF com as seguintes especificações: Range de frequência: 600 - 650MHz; Microfone Dinâmico: -Padrão polar cardióide; Função "MUTE";Frequência Fixa; Resposta de áudio: 40Hz – 20KHz (±3db); Faixa dinâmica: 90db; Sistema de transmissão UHF; Alcance de 50 metros entre receptor e transmissor; Alimentação: 2 Pilhas AA 1.5V; Alimentação de energia; Voltagem Fonte bivolt com seletor automático (110-240v) **Garantia mínima: 12 meses**	unid	06
03	Kit 6 Rádio Comunicador, com carregamento via micro USB (V8), com possibilidade de usar outro carregador além da base de mesa; om 16 canais (áudio em português indicativo do canal); Prendedor de cintos e compatibilidade com fone de ouvido; Bateria li-íon 3.7V - 1100Mah com duração aproximadamente de até 10 horas; Alimentação bivolt; Frequência UHF 400-470mhz; Entrada para microfone MIC; Alcance de até 20km; Fone microfone com PTT para se comunicar com o rádio comunicador; com suporte auricular, para prender no ouvido e espuma protetor. Cada embalagem contem 6 rádios comunicadores, 6 carregadores de mesa bivolt, 6 cordões de pulso, 6 clipes de cintura, 6 antenas, 6 fones de ouvido e manual do usuário em português. **Garantia mínima: 12 meses**		02

2.1.2. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte;
2.1.3. Para garantir a aquisição de equipamentos de qualidade, todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT;
2.1.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação dos equipamentos no local indicado no projeto que será fornecido pela CONTRATANTE;
2.1.5. A CONTRATADA deverá ter declaração de que possui assistência técnica em Belém – PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato, caso não haja em Belém, a empresa vencedora, dentro do período de garantia do bem, deverá assumir o ônus, pela retirada, manutenção corretiva e devolução no endereço do TCM-PA.
2.2.2. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte;
2.2.3. Para garantir a aquisição de equipamentos de qualidade, todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT;
2.2.4 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação dos equipamentos no local indicado no projeto que será fornecido pela CONTRATANTE;
2.2.5. A CONTRATADA deverá ter declaração de que possui assistência técnica em Belém – PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato, caso não haja em Belém, a empresa vencedora, dentro do período de garantia do bem, deverá assumir o ônus, pela retirada, manutenção corretiva e devolução no endereço do TCM-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Os equipamentos ofertados deverão ter a garantia de **1** (**um**) ano a partir da data da emissão da Nota Fiscal/ Fatura e mais os prazos de garantias que o fabricante estipular para determinadas peças ou componentes do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

4.2.Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

Pela aquisição e instalação dos equipamentos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores por LOTE:

5.1. Pelo Lote I – o valor de R$_____;

5.2. Pelo Lote II – o valor de R$_____;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas contratuais, os recursos financeiros estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentária: _____. Fonte: ____. Elemento da Despesa:_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os ítens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os ítens deverão ser entregues **PRÉDIO SEDE DO TCM-PA, situado na Travessa Magno de Araújo, 474, bairro Telégrafo, cidade de Belém – Estado do Pará, CEP 66.113-050** fone: (91) 3210-7552, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, de segunda à sexta-feira, **onde a mesma terá o prazo de até 05 (CINCO) dias para aceitar o mesmo.**

7.3. Os itens deverão ser entregues **DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS,** contados a partir do recebimento da nota de empenho, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almoxarifado do Tribunal**,** para determinação de quantitativos e datas.

7.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.5. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato acompanhado de TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR (Anexo VIII), para o devido atesto das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha - ECPCIR.

8.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

8.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para ao TCM-PA.

8.4. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contadas a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA NOVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A empresa será remunerada pelo valor constante na proposta de preço para os itens requisitados e de acordo com cada Nota de Empenho que será emitida para atender à demanda do TCM-PA;

9.2. O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

9.3. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 10 (dez) dias corridos após a reapresentação da fatura.

9.4. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

10.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação);
10.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
10.8. Substituir os equipamentos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
10.9. É de responsabilidade da contratada qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte;
10.10. É de responsabilidade da contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
10.11. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
10.12. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
11.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência – TR.
11.5. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TR;
11.6. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhes acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do TCMPA poderá garantidos: o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
12.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TCMPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
12.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Fizer declaração falsa;
12.3.5. Cometer fraude fiscal;
12.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do TCM/PA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;
12.7. À critério da Administração do TCM/PA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;
12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93;
13.2 A rescisão do presente Contrato operar-se-á, sem prejuízo das demais hipóteses do art. 78 da Lei n. 8.666/93, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações assumidas, e também nos seguintes casos:
a) Inexecução do Contrato, sem prejuízo da sanção constante na Cláusula Décima Segunda;
b) Fato superveniente que implique na manifestação, pelo Poder Público, de não atendimento de interesse público em matéria de prioridade;
c) Retardamento injustificado na execução do Contrato.

13.3. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato independentemente de indenização, interpelação judicial, na ocorrência de uma das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ficando esse direito desde já expressamente reconhecido pela CONTRATADA.
13.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
13.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
15.1. A Contratada estará sujeita à ampla e irrestrita fiscalização por parte do TCM-PA quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
15.2. Caso sejam detectadas irregularidades pela fiscalização do TCM-PA, serão imediatamente comunicadas à Contratada para correção ou adequação.
15.3. Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, bem como a atuação da Contratada em sua correção ou adequação, essas poderão ser registradas no processo de contratação, sendo então convocado representante da Contratada para ciência.
15.4. O TCM-PA designará um servidor e seu respectivo substituto responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, através de publicação de portaria de designação no Diário Online do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este Contrato administrativo tem por fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº. 534 de 4 de fevereiro de 2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assim como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 020/2023/TCM/PA e seus anexos (PA202314754).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
O extrato do Contrato será publicado no Diário Online do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência que se originar do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da sucumbência.
E para firmeza e como prova de haverem entre si e avençados, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes e 02 (duas) testemunhas.

Belém-PA, de XXX de 2024

Conselheiro Presidente **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**
CONTRATANTE

……..
CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome:_____CPF/MF:_____

2-Nome:_____CPF/MF:_____

MINUTA DO CONTRATO 2

CONTRATO Nº ____/2024/TCM/PA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CELEBRADO

ENTRE O TCM-PA E A EMPRESA XXXXXX, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n. 0 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.0 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES,** brasileiro, inscrito no RG nº 782940/SEGUP/PA, CPF/MF nº. 037.208.702-78 , e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, localizada na _____n° ____ - CEP:_____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, celebram o presente ajuste sob a égide das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades , nos projetos de capacitação itinerante realizados pela Escola de Contas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES.

2.2 – DO LOTE II – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

2.2.1.Especificação, apresentação e quantidade dos produtos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Impressora Portátil com a fonte de alimentação CA conectada; Voltagem bivolt; Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Térmico Velocidade de Impressão em CA:Preto e Branco ISO até 10ppm, Preto e Branco Rascunho até 20ppmColorido ISO até 7ppm Colorido Rascunho até 19ppm, Velocidade de Impressão em Bateria: Preto e Branco ISO até 9ppm ;Preto e Branco Rascunho até 18ppm; Colorido ISO até 6ppm Colorido Rascunho até 17ppm; Primeira Página Impressa; A partir do modo pronto; Preto e Branco em CA até 12s ; Colorido em CA até 14s; Na bateria em até 15s; Ciclo de Trabalho (mensal, A4); Até 500 páginas; Volume Mensal Recomendado 100 a 300 páginas; Tecnologia de Impressão, Jato de tinta; Qualidade de Impressão Preto até 1200x1200dpi; Colorido até 4800x1200dpi; Monitor MGD hi-Res 2.0; Velocidade do Processador 525MHz Número de Cartuchos de Impressão 2: 1 preto, 1 colorido (ciano, magenta, amarelo); Sensor Automático de Papel; Conexão Padrão USB 2.0; Wireless; Capacidade de Impressão Móvel ePrint; Entrada de Papel Até 50 folhas;Impressão Frente e Verso;	unid	02

	Impressão sem Margem até 127x177mm; Capacidade de Entrada de Envelope até 05; Tamanho de Papel Suportado A4, A5, A6, B5 ISO e JIS, Envelopes A2, C5, C6, DL foto (10x15cm, L, 2L), cartão postal japonês, Ofuku Hagaki; Tamanho de Papel Personalizado Largura = 76mm - 102mm Altura = 102mm - 356mm; Sistema Operacional Compatível Windows 10, 8.1, 8, 7, Vista, XP SP3, Apple OS X Yosemite, OS X Mavericks, OS X Mountain Lion; CD de Software, acompanha Folheto de Instalação, Cabo de Força; Dimensões Mínimas (LxPxA) 364 x 186 x 69mm Dimensões Máximas (LxPxA)304 x 260 x 214mm, peso 2 kg **Garantia mínima: 12 meses**		

2.2.2. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte;
2.2.3. Para garantir a aquisição de equipamentos de qualidade, todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT;
2.2.4 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação dos equipamentos no local indicado no projeto que será fornecido pela CONTRATANTE;
2.2.5. A CONTRATADA deverá ter declaração de que possui assistência técnica em Belém – PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato, caso não haja em Belém, a empresa vencedora, dentro do período de garantia do bem, deverá assumir o ônus, pela retirada, manutenção corretiva e devolução no endereço do TCM-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
Os equipamentos ofertados deverão ter a garantia de **1** (**um**) ano partir da data da emissão da Nota Fiscal/ Fatura e mais os prazos de garantias que o fabricante estipular para determinadas peças ou componentes do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA
4.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.
4.2.Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR
Pela aquisição e instalação dos equipamentos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores por LOTE:
5.1. Pelo Lote I – o valor de R$_____;
5.2. Pelo Lote II – o valor de R$_____;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para fazer face às despesas contratuais, os recursos financeiros estão disponíveis na seguinte 03101.01.122.1454-8742 – Aparelhamento e Adequação das Instalações. Fonte:01500000001. Elemento da Despesa: 449052.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os ítens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os ítens deverão ser entregues **PRÉDIO SEDE DO TCM-PA, situado na Travessa Magno de Araújo, 474, bairro Telégrafo, cidade de Belém – Estado do Pará, CEP 66.113-050** fone: (91) 3210-7552, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, de segunda à sexta-feira, **onde a mesma terá o prazo de até 05 (CINCO) dias para aceitar o mesmo.**

7.3. Os itens deverão ser entregues **DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS,** após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almoxarifado Do Tribunal**,** para determinação de quantitativos e datas.

7.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.5. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato acompanhado de TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR (Anexo VIII), para o devido atesto das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha - ECPCIR.

8.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

8.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o TCM-PA.

8.4. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A empresa será remunerada pelo valor constante na proposta de preço para os itens requisitados e de acordo com cada Nota de Empenho que será emitida para atender à demanda do TCM-PA;

9.2. O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

9.3. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 10 (dez) dias corridos após a reapresentação da fatura.

9.4. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
9.6. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
10.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação);
10.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
10.8. Substituir os equipamentos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
10.9. É de responsabilidade da contratada qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte;
10.10. É de responsabilidade da contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
10.11. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
10.12. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência – TR.

11.5. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TR;

11.6. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhes acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do TCMPA poderá garantidos: o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TCMPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Fizer declaração falsa;

12.3.5. Cometer fraude fiscal;

12.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do TCM/PA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;
12.7. À critério da Administração do TCM/PA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;
12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93;
13.2 A rescisão do presente Contrato operar-se-á, sem prejuízo das demais hipóteses do art. 78 da Lei n. 8.666/93, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações assumidas, e também nos seguintes casos:
a) Inexecução do Contrato, sem prejuízo da sanção constante na Cláusula Décima Segunda;
b) Fato superveniente que implique na manifestação, pelo Poder Público, de não atendimento de interesse público em matéria de prioridade;
c) Retardamento injustificado na execução do Contrato.
13.3. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato independentemente de indenização, interpelação judicial, na ocorrência de uma das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ficando esse direito desde já expressamente reconhecido pela CONTRATADA.
13.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
13.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
15.1. A Contratada estará sujeita à ampla e irrestrita fiscalização por parte do TCM-PA quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
15.2. Caso sejam detectadas irregularidades pela fiscalização do TCM-PA, serão imediatamente comunicadas à Contratada para correção ou adequação.

15.3. Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, bem como a atuação da Contratada em sua correção ou adequação, essas poderão ser registradas no processo de contratação, sendo então convocado representante da Contratada para ciência.
15.4. O TCM-PA designará um servidor e seu respectivo substituto responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, através de publicação de portaria de designação no Diário Online do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este Contrato administrativo tem por fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº. 534 de 4 de fevereiro de 2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assim como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n°020/2023/TCM/PA e seus anexos (PA202314754).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
O extrato do Contrato será publicado no Diário Online do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência que se originar do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da sucumbência.
E para firmeza e como prova de haverem entre si e avençados, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes e 02 (duas) testemunhas.

Belém-PA, de XXX de 2024

Conselheiro Presidente **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**
CONTRATANTE

……..

CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(razão social da empresa)....., com sede na .....(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal .....(nome)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão).....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023/TCM/PA** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

..... carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023/TCM/PA

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, nos termos do previsto no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(local e data)

..... ……..
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO nº** 020/2023/TCM/PA

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, ...(nome)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

(local e data)

.....

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO nº** 020/2023/TCM/PA

.....(razão social da empresa)....., com sede na .....(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal .....(nome)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., sob as penas previstas na Lei nº. 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006) **ou** (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4º do mesmo artigo.

(local e data)

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

Identificação da Empresa:
AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS ESTADO DO PARÁ - TCMPA
Pregão Eletrônico: Nº 020/2023-TCMPA

Senhores:

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para execução / fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico **nº 020/2023/TCM/PA.**
A validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução / fornecimento de todo o equipamento descrito no Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 020/2023/TCM/PA, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a fornecimento/instalação total e completa do(s)s serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TCMPA.

Declaramos ainda, que:
O prazo de início do fornecimento dos equipamentos será **DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS,** após a assinatura do instrumento contratual, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho
Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência .....(n.º e nome) e Conta Corrente n.º .....
Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
TOTAL □				

Local, ____ de _____ de 2024.

_____ _____
EMPRESA LICITANTE /CNPJ Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR

A empresa_____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____SSP/__, e inscrito no CPF sob o nº_____, compromete-se a prestar garantia e a validade durante o prazo

de **01 (um)** anos contados da data do atesto final da Nota Fiscal Nº____, para os **EQUIPAMENTOS** fornecidos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará/TCMPA, por intermédio do Pregão Eletrônico nº 020/2023/TCM/PA contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Será obrigatória a troca dos equipamentos defeituosos, objeto deste Pregão, no prazo máximo de **10** (**dez**) **dias corridos** e sem ônus para o TCMPA.

O(s) material(s) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) entregue(s), sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".

Local, ... de .....de 2024.

_____

Representante Legal

Telefones contato – fixo: e-mail:

OBS 1: (este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega)

OBS 2: (o atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo)